



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.022 - Lei 13.019/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2.022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.734/0001-46, com sede Av. Mauro Mori, nº 1.164, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada órgão da administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA, portadora do RG nº 3.973.457-5 e CPF/MF nº 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, nº 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259 , inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, nº59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação),

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 1 | 15

Ref. 10/01/15

g
Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Associação), Senhor **Padre Adilson Mitinoru Naruishi**, portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residente Rua Araruna, nº 2041, Jardim Orly, Campo Mourão, Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente Termo foi realizado através de Chamamento Público com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 do Município de Goioerê.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estreitar vínculos entre os idosos, familiares e a unidade local, por meio de ações que perpassem os limites físicos da unidade, considerando a inclusão do idoso em sociedade, confrontando o caráter de reclusão que o abrigo denota. Isto por meio de ações externas de cunho terapêutico, contando sempre com a rede de apoio socioassistencial e colaboradores voluntários em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E METAS

Celebrar parceria como Gestor Público Municipal visando o acolhimento de 12 idosos e a manutenção do serviço de proteção especial de alta complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para idosos de ambos os sexos, independentes e ou com graus de dependência em situação de risco social, do município de Goioerê-PR.

Ofertando ao idoso acolhimento em condições dignas; promover convivência familiar e comunitária; viabilizar acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade específicas; possibilitar a ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção de privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; proporcionar o resgate da subjetividade, proporcionando assim melhor qualidade de vida do idoso; remunerar 05 cuidadores de idosos; remunerar 2 técnico de enfermagem noturno; remunerar 01 lavanderia; remunerar 01 auxiliar de

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Rafael

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

cozinha; remunerar 01 cozinheira; remunerar 01 auxiliar administrativa; remunerar 01 auxiliar de manutenção; aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 3 | 15

Paulo

B

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Colaboração.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Colaboração.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Colaboração, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 4 | 15

Requiere

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 5 | 15

R. Galvão

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração na ordem de R\$ **288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, que serão repassados em **doze** parcelas de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil S/A Agência **8570-7**, Conta **Corrente 648-3** em nome da OSC **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM e SANT'ANA**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 20 (vinte) de cada mês**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

(952) 14.02.08.241.0014.2.074.3.1.50.41.00.00.00.3000

(953) 14.02.08.241.0014.2.074.3.3.50.41.00.00.00.3000

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 6 | 15

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink: Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 7 | 15

Carolina

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada na Coordenadoria do Controle Interno com remessa ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido à Coordenadoria do Controle Interno com remessa ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Colaboração.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.

Recebido

B
Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

8.2 A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 9 | 15

Pe Caldas

B

cf

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- 9.3 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 9.4 O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- 9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
- 9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
- 9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.
- 9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
- 9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
- 9.10 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
- 9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 10 | 15

F. Padua

Natalia

B

SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

R. Galvão

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 17 de MAIO de 2.022 até 17 de MAIO de 2.023, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 12 | 15

Planos

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

Rubry

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– DO FORO

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000
Fone (44) 3521-8900

Site: www.goioerê.pr.gov.br

Página 14 | 15

Fabrizio

Natalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 16 de maio de 2.022.


ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social


PE. ADILSON MITINORU NARUISHI

Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana

TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Natália Yumi Batista Tamura

Presidente CMAS

CPF nº 075.658.919-32

2. 

Nome: Silvia Walter Corpa

Membro do CMAS

CPF nº 054.353.749-87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2.022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 16 DE MAIO DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná. , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.734/0001-46, com sede Av. Mauro Mori, nº 1.164, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada órgão da administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. **IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA**, portadora do RG nº 3.973.457-5 e CPF/MF nº 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, nº 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr.

TOMADOR: LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, nº59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação), Senhor **Pe. Adilson Mitinoru Naruishi**, portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residente Rua Araruna, nº 2041, Jardim Orly, Campo Mourão, Paraná.

OBJETO: Estreitar vínculos entre os idosos, familiares e a unidade local, por meio de ações que perpassem os limites físicos da unidade, considerando a inclusão do idoso em sociedade, confrontando o caráter de reclusão que o abrigo denota. Isto por meio de ações externas de cunho terapêutico, contando sempre com a rede de apoio socioassistencial e colaboradores voluntários em geral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(952) 14.02.08.241.0014.2.074.3.1.50.41.00.00.00.3000

(953) 14.02.08.241.0014.2.074.3.3.50.41.00.00.00.3000

VALOR: O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração na ordem de R\$ **288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, que serão repassados em **doze** parcelas de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado (anexo único do presente Termo de Colaboração).

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início de 17 de maio de 2.022 até 17 de maio de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 16 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social

PE. ADILSON MITINORU NARUISHI

Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana
Tomador

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D4D86704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/05/2022. Edição 2519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Lar de Idosos

SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Rua Antônio Frederico Ozanam, 59 - Jardim Tomasi
87.302-280 - Campo Mourão-PR
CNPJ/MF: 77.645.661/0001-07

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.022-SEMAS

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.022-SEMAS
VERSÃO: 01

DATA: 11/05/2022

VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

1.1 DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Entidade: Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana		CNPJ: 77.645.661/0001-07
Rua Antônio Frederico Ozanam, 59, Jardim Tomazi, Campo Mourão		
Complemento: ILPI	Estado: PR	CEP: 87.902-310
Telefone: (44) 3810-5092		Celular: (44) 33382-7837
E-mail: lardeidososcm@gmail.com		
1.2 DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil S/A		
Agência: 8570-7		Número da Conta Corrente: 648-3
Praça de pagamento: Campo Mourão-PR		
1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Pe. Adilson Mitinoru Naruishi		
CPF: 007.234.519-58	RG: 8.633.064-4 SSP/PR	Data de Expedição: 16/09/2004
Cargo: Presidente		
Eleito em: 13/09/2021		Vencimento do mandato: 13/09/2023
Rua Harrison José Borges, 811		Bairro: Centro Cidade: Campo Mourão
Complemento:	Estado: PR	CEP: 87300-380
Telefone:		Celular: (44) 99947-2908
E-mail: adnaruishi@hotmail.com		

II- DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Goioerê-PR		CNPJ: 78.198.975/0001-63
Rua Avenida Amazonas, 280		Bairro: Jardim Lindóia Cidade: Goioerê
Complemento:		Estado: Paraná CEP: 87.360-000
Telefone: (44) 3521-8900		Celular:
E-mail: controleinterno@goioere.pr.gov.br		
Esfera Administrativa: Municipal		
Nome do responsável: Roberto dos Reis de Lima		
CPF: 897.614.809-68	RG: 6.458.191-0	Data de Expedição: 13/08/2007
Cargo: Prefeito		Posse: 01/01/2021



III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O **Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana**, fundado em 16/07/1972 com um total de 12 internos e sob o nome Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam, cresceu em dimensões físicas e em número de atendimentos nesses quase 50 anos de história, sendo que hoje, realiza um trabalho com vagas para 65 internos no modelo de *Instituição de Longa Permanência para Idosos* (ILPI).

Sua história tem início com a necessidade que o município apresentou na sua fundação. Nos anos de 1961, Campo Mourão e Região predominava a extração da madeira e o café, onde existiam grandes madeiras e muitas lavouras de café, havendo assim um contingente numeroso de pessoas e dentre elas muitas com idade avançada e desgastada pelo trabalho pesado, onde grande parte vieram de longe deixando as suas famílias de origem em busca de um futuro melhor. Assim sendo, alguns obtiveram sucesso e outros não, por conseguinte com a queda do ciclo da madeira e do café e a entrada da mecanização, denominado êxodo rural, muitas destas pessoas ficaram desamparadas.

Preocupado com esta situação Dom Elizeu Simões Mendes, bispo da Diocese de Campo Mourão, convocou uma reunião que aconteceu no dia 20 de novembro de 1961, às 17h no Palácio Episcopal, contando com a presença de diversas lideranças de Campo Mourão e Região, cujo objetivo era de dar dignidade a velhice desamparada. Nesta oportunidade, constituíram uma diretoria e está tinha o compromisso de elaborar um estatuto de criação da entidade com o nome de Asilo São Vicente de Paulo de Campo Mourão. O referido estatuto foi redigido e protocolado no dia 01/12/1961 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Peabiru-PR., e registrado no dia 25/01/1962, sob nº. 2.143, fls. 21 do livro nº. 1, porém não teve êxito.

Mais tarde com a vinda da Sociedade São Vicente de Paulo, a pedido de Dom Elizeu, foi fundado o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam – obra unida a Sociedade São Vicente de Paulo de Campo Mourão

No que diz respeito ao atendimento realizado, há indicadores, baseados na RDC 502 de maio 2021 (sobre o funcionamento de ILPI's), que demonstram a alta qualidade do serviço

dessa instituição, a qual vem assegurando convivência familiar, comunitária, bem como acesso às atividades culturais, lúdicas, de lazer e saúde.

Durante quase 50 anos a direção do Lar era feita pelos Vicentinos do Conselho Central de Campo Mourão, que após encontrar dificuldades em administrar o Lar, decidiram entregar o trabalho para outro grupo que tivesse condições de continuar a missão. Após várias reuniões, algumas com a presença do bispo diocesano Dom Bruno Versari, os padres do Decanato de Campo Mourão, assessorados por um grupo de leigos, decidiram assumir a direção do Lar, na tentativa de dar continuidade ao grande trabalho que a entidade presta a sociedade, principalmente aos idosos. Com a mudança de estatuto e da diretoria, o Lar passa a se chamar “Lar de Idosos São Joaquim e Sant’Ana” (antes era Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam).

IV – DADOS DO PROJETO:

Título do projeto: Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

Identificação do Objeto: Estreitar vínculos entre os idosos, familiares e a unidade local, por meio de ações que perpassem os limites físicos da unidade, considerando a inclusão do idoso em sociedade, confrontando o caráter de reclusão que o abrigo denota. Isto por meio de ações externas de cunho terapêutico, contando sempre com a rede de apoio socioassistencial e colaboradores voluntários em geral.

Justificativa da Proposta: O Brasil é o país que envelhece com mais rapidez no mundo e apesar da criação de políticas voltadas para garantir a proteção e direitos para os idosos, como o Estatuto do Idoso, lançado em 2003, a velocidade com que a população brasileira envelhece supera a da implementação de ações para oferecer uma vida com mais qualidade a quem chega à terceira idade.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera idoso aquele indivíduo que tem 60 anos ou mais de vida. O órgão garante que, em 2025, o Brasil será o sexto país do mundo com o maior número de pessoas na terceira idade. Atualmente, de acordo com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – cerca de 29 milhões de brasileiros têm 60 anos ou mais.

O fato é que com o processo de envelhecimento da população cada vez mais rápido e com políticas públicas que não conseguem acompanhar essa mudança com a mesma intensidade,

discutir e planejar maneiras de viver em uma sociedade com mais idosos do que crianças e jovens se tornam tão urgente quanto necessário.

Dos 210 milhões de brasileiros, 37,7 milhões são pessoas idosas, ou seja, que têm 60 anos ou mais, os dados são do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), que aborda também os seguintes dados estatísticos: 18,5% dessa população ainda trabalha e 75% dela contribuem para a renda de onde moram.

Os direitos dos idosos estão garantidos na Constituição Federal, que, em seu Artigo 230, define que família, sociedade e Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, promovendo seu bem-estar e garantindo o direito à vida. Assim como o Estatuto do idoso, ele assegura, de forma permanente, direitos fundamentais, medidas de proteção, política de atendimento, acesso à Justiça e proteção judicial.

O Pacto Nacional dos direitos da Pessoa Idosa (PNDPI) foi criado como compromisso da década do envelhecimento 2020 – 2030 entre os governos federal, estadual e municipal para oficializar e implementação das políticas públicas destinadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, 18 estados aderiram à estratégia, que tem como metas ampliar o número de conselhos dos Direitos das Pessoas Idosas e de fundos municipais destinados a esse fim.

O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) descreve a violência contra o idoso como qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

De acordo com dados do Disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no primeiro semestre de 2021 foram registradas mais de 33,6 mil denúncias de violação de direitos dos idosos. Ao longo do ano de 2020, foram 48,5 mil casos; entre março e junho de 2020, com o início da pandemia, os números cresceram cerca de 59% em relação ao mesmo período em 2019.

Na maioria dos casos (83%), a violência é praticada dentro de casa, por membros da própria família. Os idosos são a segunda parcela da população mais vulnerável à violência, atrás apenas de crianças e adolescentes.

A violência contra os idosos tem várias vertentes, como moral ou psicológica, xingamentos, impedimento do idoso receber visitas, negligência do cuidado, abandono e abuso financeiro. Algumas propostas tramitam no Congresso Nacional para coibir a violência contra pessoas

idosas. É o caso do Projeto de Lei 4.626/2020, que aumenta as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, previsto no Código Penal, e a exposição a perigo de saúde física ou psíquica, já disposto pelo Estatuto do Idoso ou o abandono afetivo dos pais na velhice também é o tema do Projeto de Lei 4.229/2019, que estabelece a possibilidade de responsabilização civil. Na Câmara dos Deputados, a Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou o Projeto de Lei 172/2021, que cria o Sistema Nacional de Proteção ao Idoso. Trata-se de um cadastro eletrônico com a identificação da população idosa brasileira, sua caracterização socioeconômica e as barreiras que impedem a realização de seus direitos.

Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), a Suíça é o melhor lugar do mundo para quem tem mais de 60 anos, seguida pela Noruega, Suécia, Alemanha e Canadá. Ocupam os piores lugares neste triste ranking Moçambique, Malawi e Afeganistão. Ainda segundo a ONU, 86% dos idosos do Brasil recebem alguma pensão ou algum tipo de assistência social financeira, o país vai mal nos quesitos de cuidado e participação social. Serviços de saúde, segurança e transporte não atendem essa parcela da população.

Em um país onde cerca de 29 milhões de pessoas têm mais de 60 anos (eram 2,6 milhões em 1950) e estima-se que em 2050 1/3 da população seja de idosos, esse já é um grande desafio para a nossa sociedade.

Estima-se que, no Brasil, aproximadamente 70% dos idosos possuem alguma doença degenerativa-crônica e 25% têm limitações em suas atividades, o que os faz serem vistos equivocadamente como frágeis sobreviventes e, por conseguinte, dependentes.

Em um mundo em que os únicos valores são a juventude e o sucesso profissional, o declínio de ambos faz com que as pessoas não encontrem mais seu lugar neste universo e ainda se tornam vítimas de atendimento de saúde precário e de outros tipos de violência urbana e até familiar.

Dada a situação atual desta parcela da população, a sensação é que no Brasil, em muitos casos, ninguém cuida do idoso.

Logo estes dados nos apontam a uma reflexão acerca da situação nacional dos idosos, porém cabe ressaltar no que tange a realidade específica do Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana apresenta-se o seguinte diagnóstico social:

A capacidade de atendimento na Instituição Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana é de 65 idosos acolhidos, conforme RDC 502-2021, art. 29:

1. Os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50m², incluindo área para guarda de roupas e/ou pertences do residente.
2. Os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes.

Essa medida adotada, de acordo com a RDC 502/2021, será para melhor atender os idosos acolhidos na instituição Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana.

No que se refere ao grau de dependência, dos 49 idosos até a presente data acolhidos, contamos com 15 idosos com grau de dependência I, 22 idosos com grau de dependência II e 12 idosos com grau de dependência III.

Considerando a Lei 8.742/93 LOAS, em seu Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Considerando a Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso em seu Artigo 1º - A política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade; Artigo 2º - Considera-se idoso, para todos os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Considerando o Artigo 3º - A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios: I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Considerando o previsto no Estatuto do Idoso, considera-se idosa, a pessoa com 60 ou mais anos de idade.

Conforme disposto no estatuto do idoso, existem algumas condições que permite que o

Relatório

9

mesmo receba assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, quando verificada inexistência de grupo familiar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

Temos a esclarecer que: dos idosos que possui vínculos familiares, estes mesmos idosos não podem contar com os cuidados desta família e/ou familiar, uma vez que estes familiares não apresentam condições econômicas, ambientais, de saúde física e mental para cuidar dos seus idosos, pois estes idosos acolhidos necessitam de cuidados especiais, devido sua idade, sua fragilidade de condições de saúde físicas e psicológicas, ou transtornos mentais, sendo que alguns destes idosos apresentam dependência plena para realização de atividades diárias, encaixando-se no grau de dependência III (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo).

O Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana oferta atendimento de Alta Complexidade de acordo com a sua capacidade, mediante a solicitação do Município de Campo Mourão e região. Quanto a origem dos idosos assistidos até a presente data, contamos com 49 idosos de Campo Mourão-PR.

Além das limitações provocadas pela própria idade, também foi identificado às principais limitações provocadas por doenças e/ou deficiências, sendo elas: AVC, Alzheimer, Deficiência física, Paralisia e outras (p.ex. diabetes, incontinência urinária, hipertensão, etc.).

O serviço de acolhimento visa atender uma necessidade da sociedade e de quem dela necessitar. Também dar dignidade e oportunidades para os idosos em situação de abandono, de vulnerabilidade e risco social, que por algum motivo possam ter os seus direitos ameaçados e/ou violados, inserindo-os na sociedade e contribuindo para um futuro mais próspero.

Portanto, se faz oportuno lembrar que o serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa no município de Campo Mourão, vem sendo ofertado exclusivamente pelo Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana a 49 anos. Logo, o Lar conta com estrutura física própria, ambiental e de pessoal para a oferta dos serviços realizados de acordo com as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.

Os recursos recebidos pela entidade são oriundos de 70% do valor do benefício dos idosos, conforme previsto no Estatuto do Idoso; festas e promoções realizadas pela entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana; parcerias com clubes de serviços e entidades e campanhas de arrecadação de recursos financeiros e de materiais juntos a pessoas físicas e comerciais.

Mesmo assim, podemos dizer que os recursos ainda são insuficientes para manter todas as necessidades do Lar. Uma vez que considerando a idade avançada do público atendido, o grau de dependência de cada interno, suas patologias, isso faz com que haja a necessidade de aumentar o número de cuidadores de idosos, automaticamente aumentando as despesas mensais da entidade. Outro fator que vem elevando significativamente o custo da entidade para manter as necessidades básicas do idoso, são as despesas com fraldas, suplementação e medicação. Embora a entidade receba auxílio de outras secretarias, como por exemplo, a Secretaria Municipal de Saúde, através de medicações da rede pública, da Regional de Saúde, no entanto, não são todos os medicamentos que são possíveis encontrar. E com isso a entidade custeia o que for necessário.

Assim o presente projeto busca estabelecer parceria com o Gestor Municipal da Assistência Social no cofinanciamento do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa para auxiliar no custeio do pagamento de salário de 5 cuidadores de idosos diurnos, 1 cuidador(a) de idosos noturno, 2 técnicos de enfermagem noturno, 1 lavadeira, 1 auxiliar administrativo, 1 cozinheira, 1 auxiliar de cozinha, 1 auxiliar de manutenção, aquisição de medicamentos, 04 ar condicionados e aquisição de material para manutenção de bens imóveis/ aparelhos e utensílios domésticos/ veículos diversos. Proporcionando qualidade profissional aos idosos acolhidos no Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana, possibilitando um serviço técnico e um ambiente físico saudável, acolhedor e digno para cada idoso institucionalizado.

Objetivos Gerais: Celebrar parceria com o Gestor Público Municipal visando o acolhimento de 12 idosos e à manutenção do serviço de proteção especial de alta complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para idosos de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência em situação de risco social, do município de Goioerê-PR.

Objetivos Específicos:

- Acolher idoso oferecendo-lhe condições dignas;
- Promover a convivência familiar e comunitária;
- Viabilizar acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Possibilitar a ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Proporcionar o resgate da subjetividade, proporcionando assim a melhor qualidade de vida do idoso;
- Remunerar 5 cuidadores de idosos diurno;

- Remunerar 1 cuidador(a) de idosos noturno;
- Remunerar 2 técnicos de enfermagem noturno;
- Remunerar 1 lavadeira;
- Remunerar 1 auxiliar de cozinha;
- Remunerar 1 cozinheira;
- Remunerar 1 auxiliar administrativa;
- Remunerar 1 auxiliar de manutenção;
- Aquisição de medicamentos;
- Aquisição de 4 aparelhos de ar-condicionado;
- Aquisição de aquisição de material para manutenção de bens imóveis/ aparelhos e utensílios domésticos/ veículos diversos.

Resultados Esperados: Espera-se efetivar a parceria com o Município para cofinanciar o serviço de acolhimento institucional para 12 vagas de pessoas idosas no Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana por um período de 12 meses.

Espera-se possibilitar a remuneração de vencimentos e salários de doze funcionários (5 cuidadores de idosos diurno, 1 cuidador(a) de idosos noturno, 2 técnicos de enfermagem noturno, 1 lavadeira, 1 auxiliar administrativo, 1 cozinheira, 1 auxiliar de cozinha, 1 auxiliar de manutenção, aquisição de medicamentos, aquisição de 04 aparelhos de ar-condicionado e aquisição de aquisição de material para manutenção de bens imóveis/ aparelhos e utensílios domésticos/ veículos diversos.

Quanto ao impacto social do serviço: *Espera-se, com a contratação dos colaboradores, qualificar o serviço da ILPI e assim contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência contra os idosos;*

Espera-se que as famílias atendidas sejam incluídas na Rede Sócio Assistencial do Município.

Destinatários dos Serviços: O serviço de acolhimento institucional tem como destinatários vaga para atender 12 idosos de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, credo e grau de dependência do Município de Goioerê-PR.

O Lar admite idosos encaminhados e/ou validados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e/ou CREAS, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Estes departamentos acima citados, oficiará o Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana por escrito, solicitando o acolhimento institucional. Havendo vaga a Equipe Técnica do CREAS, e os profissionais da Equipe Técnica Interdisciplinar do Lar de Idosos, farão a visita à pessoa idosa. Ambas as equipes farão o estudo social junto ao idoso e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade

pessoal do idoso em ser institucionalizado. Em seguida, o/a Assistente Social do Lar de Idosos apreciará o laudo técnico social do CREAS e emitirá o seu laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular.

Os casos compreendem as situações nas quais os idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a fatores relacionados a questões como: violência física, psicológica e negligência;

- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Situação de rua, mendicância e abandono;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção.

Além dessas situações nomeadas, existem outras situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impedem o idoso de usufruir da autonomia e do seu bem-estar.

Todo acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea do idoso civilmente capaz, ou do responsável legal (curador), bem como ao preenchimento de todos os requisitos que deverão ser apresentados, que são: exames médicos para apuração de seu estado de saúde física, mental e o seu grau de dependência, exames que comprovem que o idoso(a) não possui doenças infecto contagiosas, etc., em conformidade com a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do art. 4º), Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019 e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do art. 2º e § 3º do art. 4º). Fazemos lembrar que se faz necessário respeitar sempre a capacidade instalada do Lar de Idosos e sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada.

V – METODOLOGIA:

A metodologia de atendimento adotada pela Entidade consiste nas seguintes atividades:

1. Atender 12 idosos de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, credo e grau de dependência do Município de Goioerê-PR.
2. Caso eventualmente o Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso ao CREAS do município, a fim de sejam tomadas as providências cabíveis. Esse processo já está acordado entre os órgãos.

R. L. Soares

3. No início do processo é realizada a acolhida, escuta qualificada e o cadastro social do idoso, e no prazo de quinze dias é implementado o Plano Individual de Atendimento, onde são estabelecidas as prioridades para o atendimento e as ações as quais o idoso e sua família, se assim houver, serão inseridos.
4. O Assistente Social realiza visitas domiciliares e institucionais, encaminhamentos e acompanhamentos destas situações junto a rede de atendimento. Os atendimentos individuais ocorrem diariamente e os grupos geralmente uma vez por mês, incluindo os acolhidos e os familiares. As atividades de convivência social e comunitária estão sendo inseridas gradativamente no cronograma da Entidade e consiste no contato com outros programas sociais, instituições e atividades que ampliem o universo cultural e social do idoso (*essa atividade de convivência social e comunitária está suspensa, devido a pandemia do Coronavírus – COVID-19*). Mensalmente são realizados relatórios técnicos que permitem o acompanhamento/monitoramento das atividades pelos entes públicos que fiscalizam e cofinanciam as ações.
5. Nas ILPIs a intervenção do(a) Assistente Social deve ser orientada pelos princípios éticos definidos pela NOB-RH/SUAS (2006), instituída pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, pois a resolução através dos referidos princípios normatiza e regulamenta a atuação do profissional, conforme o tipo de serviço socioassistencial, que são eles: a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende; d) Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida; e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social; g) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção; h) Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios; i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários,

Carla

no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses; e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

6. No que se refere ao direito da crença religiosa é realizada quinzenalmente missa na capela do Lar, assim como é aberto à visitação de outras igrejas para evangelização. Durante as celebrações alguns idosos participam tocando instrumentos musicais (*essa atividade da missa encontrasse suspensas devido a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19*).
7. As atividades internas do Lar desenvolvem-se em várias frentes, por exemplo: Quinzenalmente é realizada a “tarde da beleza” onde a equipe técnica do Lar realiza maquiagem, corte e pintura de unhas, penteado, afim de resgatar a autoestima, amor próprio, e também oferecer tempo para ouvir os idosos e dedicar-lhes a devida atenção.
8. Para complementar o serviço ofertado no Lar, a Entidade estabelece parcerias com Faculdades que enriquecem e qualificam as ações tornando-as condizentes com a capacidade de cada idoso, proporcionando vivências que valorizam as experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.
9. Todas as atividades são programadas, planejadas e aplicadas semanalmente no período vespertino. Enquanto que no período da manhã, é reservado para higienização pessoal e do ambiente, consultas e exames médicos de rotina.
10. A psicologia tem por objetivo trabalhar o equilíbrio emocional dos idosos em relação às dependências e limitações que a idades lhe causaram, valorizando as potencialidades adquiridas com as experiências da vida. Visa ainda dar todo suporte emocional, afetiva ou psicológico tanto aos idosos, quanto aos seus familiares, em busca de diminuir ou amenizar as saudades, ansiedades, angustias, conflitos e manter os vínculos afetivos fortalecidos por meio de chamadas de vídeo, ligações rompendo com a distância que por este período da pandemia se fez necessário, para salvaguardar os idosos institucionalizados.
11. As atividades físicas proposta pela fisioterapeuta buscam melhorar o condicionamento físico, fortalecimento da densidade óssea, controle de doenças crônicas e contribui para manutenção do peso associado com o acompanhamento nutricional, promovendo melhoria na mobilidade corporal. É motivado caminhadas ao menos três vezes por semana, que tem por objetivo estimular a prática física, bem como favorecer a saúde

Paula

mental através de contato com a natureza e a comunidade local (*essas atividades estão suspensas, devido a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19*).

12. Na área de saúde, quando o atendimento médico não é possível ser realizado nas dependências do Lar, o atendimento é ofertado pela rede pública, através das U.B.S., na Unidade do 24 Horas, UPA, Pronto Socorro e Santa Casa. Em se tratando do setor de Especialidades, estes também são ofertados através do SUS ou em alguns casos, por meio de parcerias com profissionais especializados (atendimento particular).
13. A equipe multiprofissional do Lar de Idosos, que atua nas áreas de saúde e assistência social, oferece um plano de acolhimento individualizado conforme a necessidade social e de saúde de cada acolhido.
14. O setor de nutrição é imprescindível dentro da instituição. O serviço nutricional visa promover a manutenção da saúde e a qualidade de vida do idoso por meio de alimentação saudável, e o controle de qualidade. Para isto contamos com profissional de nutrição nas dependências do Lar. Importante ressaltar que além da nutricionista, contamos com o auxílio especializados das cozinheiras e das auxiliares de cozinha que realizam o preparo dos alimentos e das dietas dentro das normas e sem risco de refeições diárias, tendo como base um cardápio preparado pela nutricionista da instituição contendo todo o aporte nutricional necessário para os idosos do Lar.
15. O setor administrativo é o coração da instituição. A equipe administrativa é responsável por toda parte burocrática e financeira da Instituição Lar de Idosos. Tem como função o planejamento tático e a ligação entre a parte estratégica e a operacional da entidade.
16. A função de supervisor administrativo (coordenação) é desempenhada por profissional que operacionaliza os processos da organização burocrática e operacional. É o profissional que faz a supervisão das atividades e operações, de modo a garantir que todos os procedimentos e normas sejam cumpridos. É aquele que faz a inspeção do trabalho realizado dentro da Instituição, pois deve ter uma visão mais ampla das atividades que estão sendo realizadas, o que lhe capacita a orientar seus colaboradores. Entre suas funções, podemos destacar: supervisão da equipe multidisciplinar, bem como da área operacional da ILPI, controle das escalas de trabalho, prover a manutenção de equipamentos quando necessário e fazer cumprir normas e procedimentos.
17. O auxiliar de manutenção é o responsável pela preservação geral de toda a estrutura física da Instituição. Dentro do Lar é o profissional que presta auxílio em pequenos e grandes

serviços de manutenção, desde a troca de uma lâmpada até mesmo reparos de máquinas, em serviços de mecânica ou em manutenção da área predial.

18. O profissional de enfermagem dentro da Instituição, no momento do acolhimento do idoso, acompanhado pelo cuidador, realiza a sistematização da assistência de enfermagem (SAE), para planejar, estruturar, otimizar e organizar o ambiente e o dia a dia deste novo interno, além de definir atribuições aos membros da equipe de saúde da Instituição, dentre eles está o técnico de enfermagem e cuidadores, visando a prevenção e a promoção da saúde. Logo, dentre as atribuições da(o) enfermeira(o) está à prevenção e a promoção da saúde do idoso através da SAE; realização de educação continuada com a equipe de saúde da Instituição, pois isto possibilita o aprimoramento do cuidado; a implantação de normas e rotinas de procedimentos operacionais padrão e promover cuidado individualizado aos idosos institucionalizados, visando manter a independência e a autonomia de cada idoso.
19. O técnico de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro da unidade, auxilia nos cuidados dos idosos, por meio de um olhar técnico e com embasamento teórico e prático. Dentre suas atribuições podemos destacar o banho de leito quando necessário, aferir pressão arterial, verificar a glicemia, realizar curativos complexos, administrar a medicação via oral e endovenosa, acompanhar em consultas médicas e exames, etc.
20. O cuidador de idoso, não realiza apenas uma ação para auxiliar o idoso em suas atividades, mas vem para somar no serviço ofertado aos idosos que se encontram institucionalizados. Faz parte ainda da sua função: atuar como elo entre a pessoa cuidada (o idoso) com a equipe de saúde (interna e externa, quando necessário internamento em uma unidade de saúde) e com a equipe técnica do Lar. Cabe também ao cuidador escutar, estar atento e ser solidário com o idoso cuidado; ajudar nos cuidados de higiene; estimular e ajudar na alimentação; ajudar na locomoção e atividades físicas; estimular as atividades de lazer e ocupacionais; realizar mudança de posição na cama e na cadeira, fazer e massagem de conforto; acompanhar o idoso quando este estiver hospitalizado e não poder contar com o familiar; comunicar à equipe de saúde sobre as mudanças no estado de saúde da pessoa idosa; além de outras ações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde física e mental da pessoa idosa.
21. A zeladoria da Instituição é responsável pela limpeza e conservação do ambiente. Esta equipe proporciona aos idosos, aos colaboradores e visitantes a possibilidade de desfrutar de um ambiente limpo e saudável, oferecendo melhor qualidade de vida para todos os envolvidos.

Balloy

0

22. O serviço de lavanderia processa (lavagem, calandragem, guarda e reposição) por dia, aproximadamente 300kg de roupas, colaborando com asseio da Instituição e o conforto dos idosos.
23. As atividades de Lazer são promovidas visando a promoção da autossuficiência e independência nas atividades da vida diária (alimentar-se, banhar-se, vestir-se, cuidar da higiene e ter mobilidade), nas atividades de vida prática (atividades relacionadas à administração do ambiente de vida), realizar atividades lúdicas que visa proporcionar um clima agradável com os idosos, de brincadeira, animação, dança, estimular a memorização, coordenação motora, e criatividade e zelar pelo direito a educação, cultura e lazer. O profissional de atividade de lazer estimula a capacidade para viver em comunidade, muitas vezes comprometida pela fisiologia do envelhecimento, doenças crônicas ou incapacidade física por sequelas: neurológicas, artríticas, pós-fratura, pós-amputação, doenças musculares e ainda por transtornos cognitivos. Por meio de atividades e atendimentos individuais e em grupo, sua função visa diminuir o grau de inatividade, dependência e isolamento social do idoso resgatando a motivação, a autoestima e melhora da autonomia e independência. Quando possível, proporciona e motiva a integração da família com o idoso dentro da instituição.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA
6h45min às 7h30min	Café da manhã	Café da manhã
7h às 10h	Banho	Banho
8h às 11h	Curativos e cuidados de enfermagem	Curativos e cuidados de enfermagem
8h às 12h	Fisioterapia	---
10h	Consulta /visitas médicas	---
10h	Desjejum/Lanche da manhã	Colação
11h as 12h	Almoço	Almoço
13h as 17h		Fisioterapia
13h30min às 14h	Lanche 1	Lanche 1
14h as 17h	Atendimento psicológico	Atendimento psicológico
14h às 16h	Atividades de lazer e recreação e visitas	Atividades físicas
15h30min às 16h	Colação	---
17h20min	Jantar	Jantar
18h	Horários Livres	Horários Livres
20h	Ceia	Ceia

HORÁRIOS	QUARTA	QUINTA
6h45min às 7h30min	Café da manhã	Café da manhã
7h às 10h	Banho	Banho
8h às 11h	Curativo e cuidados de enfermagem	Curativo e cuidados de enfermagem
8h às 12h	Fisioterapia	---
10h	Dentista	Consulta
10h	Desjejum/Lanche da Manhã	Desjejum
11h as 12h	Almoço	Almoço
13h as 17h	Fisioterapia	Fisioterapia
13h30min às 14h	Lanche 1	Lanche 1
14h às 16h	Atividades de lazer e recreação e visitas	Atividades de lazer e recreação e visitas
14h às 17h	Atendimento psicológico	Atendimento psicológico
15h30min	Colação	---
17h20min	Jantar	Jantar
18h	Horário Livre	Horário Livre
20h	Ceia	Ceia

HORÁRIOS	SEXTA	SÁBADO
6h45min às 7h30min	Café da manhã	Café da manhã
7h às 9h	Banho	Banho
8h às 11h	Curativo e cuidados de enfermagem	Curativo e cuidados de enfermagem
8h às 12h	Fisioterapia	---
10h	Desjejum/Lanche da Manhã	Desjejum
11h às 12h	Almoço	Almoço
13h30min às 14h	Lanche	Lanche
14h às 16h	Diversificadas*	Visitas
14h às 17	Atendimento psicológico	---
15h30min	Colação	---
17h	Jantar	Jantar
18h	Horário Livre	Horário Livre
20h	Ceia	Ceia

HORÁRIOS	DOMINGO
6h45min às 7h30min	Café da manhã
8h às 11h	Banho
10h	Missa
10h	Desjejum
11h às 12h	Almoço
13h30min às 14h	Lanche1
14h às 16h	Visitas
15h30min	Colação
17h20min	Jantar
18h	Horário Livre
20h	Ceia

1ª sexta-feira	Visitas programadas
2ª sexta-feira	Dia da beleza
3ª sexta-feira	Passeios externos

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

- Recursos Humanos:**

Nº	Nomes	CPF	Função
01	Adriana Aparecida Eugenio	043.758.009-17	Zeladora
02	Adriana Aparecida Dos Santos	007.169.499-46	Técnica Enfermagem
03	Adriana Oliveira Bueno	057.666.589-40	Cuidadora
04	Aimee Luiza Da Silva	045.206.199-71	Cuidadora
05	Angélica Aparecida Da Silva	084.528.989-67	Auxiliar de cozinha
06	Andreia Da Silva Torres	084.688-569-75	Cuidadora
07	Andreia Granja De Souza	062.280.839-70	Cuidadora
08	Andreia Pulido	032.153.309-70	Fisioterapeuta
09	Alisson Bonasci Cordeiro	080.861.959-45	Cuidador
10	Beatriz Fabiane Dos Santos Pereira	091.968.499-83	Nutricionista
11	Caroline França Furquim	105.149.569-50	Cuidadora
12	Claudeni Neves Santos Benelli	923.992.311-04	Neuro psicopedagoga
13	Claudinéia Hyrcena	065.997.669-27	Cuidadora
14	Daniel de Oliveira da Costa	063.999.309-52	Cuidadora
15	Daniela Gomes De Souza Daniel	059.188.219-10	Cuidadora
16	Deliane Aparecida Mendes	036.153.939-88	Zeladora
17	Denise Francielle dos Santos	042.969.179.35	Auxiliar Administrativo
18	Elisangela Pereira Dos Santos	918.728.639-49	Lavadeira
19	Fabiana Ap. Silva De Barros	074.314.929-79	Cuidadora
20	Gabriela Tomio dos Santos	078.455.329-75	Enfermeira

21	Leonilda Soares Castanha	026.417.759-21	Auxiliar de cozinha
22	Maria Jose Dos Santos Camilo	006.013.039-38	Cozinheira
23	Marcelino da Silva	024.719.709-23	Auxiliar de manutenção
24	Marcia Regina Antunes	006.599.369-17	Enfermeira
25	Maria Aparecida de Souza Silva	042.281.349-47	Cuidadora
26	Maria Antônia Oliveira de Jesus	035.371.993-50	Auxiliar de cozinha
27	Marli Pereira Da Cruz	042.052.859-81	Lavadeira
28	Milena Aparecida Gomes Serbay	106.770.869-38	Auxiliar de cozinha
29	Nedson Godoy De Oliveira	286.197.438-99	Cuidador
30	Neuza Freitas	042.450.269-01	Cuidadora
31	Patricia Da Silva Mattins	051.943.609-16	Cuidadora
32	Patricia De Almeida Sedda	037.503.549-44	Psicóloga
33	Renata Aparecida Calsavara	050.800.799-24	Supervisora Administrativa
34	Rosana Ferreira	058.696.209-37	Zeladora
35	Raquel Tamulis	080.136.359-45	Zeladora
36	Sandra Paulina Bragança	028.845.109-07	Técnica de enfermagem
37	Sidneia Moreira Dos Santos	073.851.159-50	Cozinheira
38	Sonia Regina Da Silva Santos	019.744.439-30	Técnica de enfermagem
39	Sueli Silvestre de Almeida	072.453.999-99	Zeladora
40	Viviane Fim	071.227.239-92	Cuidadora
41	Wellington de Oliveira Amorim	319.728.008-33	Assistente Social
42	Zélia Pereira Dos Santos	954.590.149-72	Zeladora

• **Instalações Físicas:**

QUANT.	INSTAÇÃO
02	Cozinha
01	Refeitório
02	Vestuário masculino e Feminino
01	Escritório
01	Serviço Social
01	Sala de Psicologia e Nutrição
01	Sala de Fisioterapia
01	Recepção e Sala de Espera
01	Posto de Enfermagem, Farmácia e Consultório Médico
01	Enfermaria
01	Sala de Expurgo
02	Sala de Televisão
33	Quartos
01	Sala de Terapia Ocupacional
01	Lavanderia Industrial
03	Almoxarifado
10	Banheiros
01	Despensa
01	Capela
01	Capela Mortuária
03	Rouparia

01	Sala de Curativo
01	Garagem
01	Barracão de Festas
01	Espaço Ecumênico

• **Recursos Materiais:**

QUANT.	OBJETO
04	Fogões Industriais
69	Camas
69	Armários de cabeceira das camas
02	Geladeira industrial
05	Freezer
04	Geladeiras
70	Cadeiras
04	Mesas Grandes
03	Bebedouros
08	Televisores
02	Liquidificador Industrial
02	Liquidificador Wallita
01	Assadeira
01	Cilindro elétrico
01	Forno Industrial
01	Máquina de Lavar Roupas-Industrial
02	Máquina Centrífuga Pendular-Industrial
06	Condicionador de Ar
05	Computadores
02	Notebook
01	Caminhonete S10
01	Fiat Uno
01	Kombi
03	Impressoras
01	Máquina Fotográfica Digital
01	Secadora-Industrial
01	Dooblo

• **Discriminação:**

Código das despesas	Detalhamento das despesas	Recurso da parceria R\$	Contrapartida	TOTAL
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salários	228.478,50	0,00	R\$ 228.478,50
3.3.90.30.09.00	Material Farmacologico	11.521,50	0,00	R\$ 11.521,50
4.4.90.52.34	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Ar condicionado)	22.000,00	0,00	R\$ 22.000,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	17.000,00	0,00	R\$ 17.000,00
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	3.000,00	0,00	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.48	Veículos diversos	6.000,00	0,00	R\$ 6.000,00
Total geral		R\$ 288.000,00	R\$ 0,00	R\$ 288.000,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Previsão de Despesas 1º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	Mês 01 – maio/22	Mês 02 – junho/22	Mês 03 – julho/22	Mês 04 – agosto/22	Mês 05 – setembro/22	Mês 06 – outubro/22
Recursos Humanos	0,00	0,00	22.847,85	22.847,85	22.847,85	22.847,85
Material Farmacologico	0,00	0,00	1.152,15	1.152,15	1.152,15	1.152,15
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos. (Ar condicionado)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para manutenção de bens imóveis	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos diversos	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total	R\$ 22.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Previsão de Despesas 2º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	Mês 07 – novembro/22	Mês 08 – dezembro/22	Mês 09 – janeiro/23	Mês 10 – fevereiro/23	Mês 11 – março/23	Mês 12 – abril/23
Recursos Humanos	22.847,85	22.847,85	22.847,85	22.847,85	22.847,85	22.847,85
Material de Consumo (medicamentos)	1.152,15	1.152,15	1.152,15	1.152,15	1.152,15	1.152,15

Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Ar condicionado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total	RS 24.000,00					

OBS: O pagamento de salários e aquisição de medicamentos serão pagos a partir de agosto de 2022 com competência do mês de julho de 2022.

- **5 Cuidadores de idosos diurno:** Maria Aparecida de Souza Silva, Nedson Godoy de Oliveira, Felipe José Ribeiro Freitas e 2 cuidadores a contratar;
- **1 Cuidador(a) de idosos noturno:** Aimee Luiza Da Silva;
- **2 Técnicas de enfermagem noturno:** Sandra Paulina Bragança, Adriana Aparecida dos Santos;
- **1 Lavadeira:** Elisangela Pereira dos Santos;
- **1 Cozinheira:** Sidneia Moreira dos Santos;
- **1 Auxiliar de cozinha:** Leonilda Soares Castanha;
- **1 Auxiliar administrativa:** Denise Francielle dos Santos;
- **1 Auxiliar manutenção:** Marcelino da Silva.

X – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 17/05/2022
TÉRMINO: 17/05/2023

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Comprovação através da apresentação dos holerites pagos do salário dos colaboradores. Arquivar na Instituição, relatórios mensais e relatórios anuais de atividades dos serviços prestados sob responsabilidade técnica do serviço social. Os mesmos serão apresentados ao órgão gestor.

O Lar realiza promoções, eventos e projetos específicos de auto sustentabilidade (p. ex.: Festa da Solidariedade, Nota Paraná, Troco Solidário, etc.) que servem para auxiliar na manutenção dos serviços propostos, também firma parcerias e contratos com órgãos não governamentais. Considerando que esses recursos são insuficientes e apoiada na Constituição Federal, bem como na LOAS e PNAS, o Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana sempre estará em busca de estabelecer parcerias com o governo Federal, Estadual e Municipal objetivando a ação continuada.

Acompanhar e avaliar os profissionais que compõe o serviço na ILPI; acompanhar os idosos institucionalizados para escutar seus anseios e necessidades e encontrar caminhos para melhor atendê-los, e promover integração e participação na Instituição de toda a diretoria do Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana.

XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Campo Mourão, 11 de maio de 2022.


PE. ADILSON M. NARUISHI
*Presidente do Lar de Idosos
São Joaquim e Sant'Ana
Proponente/Tomador*

XII – APROVAÇÃO:

() **Aprovado**

Goioerê-PR, 13/05/2022


ROBERTO DOS REIS DE LIMA
*Prefeito Municipal de Goioerê-PR
Concedente*